



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo 3004 / 2018
049 / 2018
T.P.
651
P

2º (SEGUNDOO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2018

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 032.095.598 - IFP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.362.201/0001-10, com sede na Avenida 7 de Setembro, 505, Sala 703, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por Hercílio Duarte de Almeida Neto, portador de cédula de identidade nº 204.694 OAB/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o nº109.073.957-59, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 033/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços da reforma da Praça Xavier – Bairro São Félix - Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **06 (seis) meses**, com início em **22 de setembro de 2019 e com término em 21 de março de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Invicta Empreendimentos e Serviços Eireli
Hercílio Duarte de Almeida Neto

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 132.651.337-02

Nome:
CPF: 109.651.196-70